



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2019**

O MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, Centro, Viadutos/RS, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925 e inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS adiante denominado “MUNICÍPIO” e, de outro lado, **JAIME LUIZ NULMAN**, inscrito no CPF sob nº 254.688.390.91, com sede na Rua Bagé, nº 1418, cidade de Canoas/RS, inscrito na junta comercial sob numero 346/2016, abaixo assinado, adiante denominado simplesmente “LEILOEIRO”, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE**

1.1 O presente Termo Aditivo de contrato é celebrado à vista do contido no processo administrativo n.º558/2019, que trata do Pregão Presencial n.º 016/2019, atendendo à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais legislação pertinente à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. O presente processo não prevê ônus para o MUNICÍPIO, não havendo, portanto, dotação a ele associado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula Sexta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, de 03 de maio de 2022 até 02 de maio de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 03 de maio de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e pactuados, MUNICÍPIO e LEILOEIRO, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Viadutos, 25 de abril de 2022.

Claiton dos Santos Brum  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO

**JAIME LUIZ NULMAN**  
Leiloeiro

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fátima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80